

Missão

Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva, em benefício da sociedade.

Visão

Ser instituição de referência na garantia do direito da sociedade à regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Valores

Ética, justiça, efetividade, transparência e compromisso social.

Conselheiro-Presidente
Eduardo Carone Costa

Conselheiro Vice-Presidente
Elmo Braz Soares

Conselheiro-Corregedor
Wanderley Geraldo de Ávila

Conselheiros
Flávio Régis Xavier de Moura e Castro
Sylo da Silva Costa
Simão Pedro Toledo
Antonio Carlos Doorgal de Andrada

Auditoria
Edson Antônio Arger
Gilberto Diniz
Licurgo J. Mourão de Oliveira

Ministério Público
Juliana Campos Horta de Andrade
Luísa Cristina Pinto e Netto
Eliane Cristina da Silva

COMPOSIÇÃO

Diretoria-Geral

Cristina Márcia Oliveira Mendonça

Diretoria da Secretaria-Geral

Gladyston Lopes Disciaciati

Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão

Tânia Maria Barra de Oliveira

Diretoria de Análise Formal de Contas

Carlos Alberto Nunes Borges

Diretoria de Auditoria Externa

Sandra Maria de Carvalho Campos

Diretoria Administrativa

Flávia Maria Gontijo da Rocha

Diretoria de Finanças

Maria Cristina Moura de Paula Freitas

Diretoria de Informática

Flávio Régis Carvalho de Moura e Castro

Diretoria da Escola de Contas

Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto

Diretoria Médico-Odontológica

Roberto Magalhães Pinto

Chefe de Gabinete da Presidência

Lorena Correa Cruz Sterzik



APRESENTAÇÃO

O egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apresenta à augusta Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e à Sociedade o relatório de suas atividades no 1º trimestre de 2006, em conformidade com as disposições do § 4º do art. 76 da Constituição Mineira de 1989 c/c o disposto no inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar 33/94.

No período, destaca-se a realização de 157 (cento e cinquenta e sete) auditorias e inspeções em órgãos e entidades das Administrações direta e indireta estadual e municipal, em cumprimento ao plano anual e, ainda, para apuração de denúncias e representações encaminhadas ao egrégio Tribunal de Contas, consoante detalhamento de fls. 15 a 17.

E mais: foram apreciados 4.500 (quatro mil e quinhentos) processos no 1º trimestre de 2006, com destaque para a suspensão de 8 (oito) editais de licitação, envolvendo recursos da ordem de R\$ 404.406.307,54, evitando contratações prejudiciais para a Administração Pública, muitas das quais referentes a prestação de serviços essenciais.

Destaco, ainda, a homologação do I concurso público para provimento dos cargos efetivos de Auditor do Tribunal de Contas, com a nomeação e posse de dois novos Auditores, bem como a instituição do Sistema de Registro de Preços no âmbito

APRESENTAÇÃO

deste Tribunal de Contas, efetivada através da Resolução n. 01/06, visando a contratação de serviços, locação e aquisição de bens, em atendimento ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, na vertente da capacitação, visando aprimorar o exercício do controle externo, foram iniciados dois cursos de pós-graduação oferecidos pela Escola de Contas, quais sejam o "I Curso de Especialização e Capacitação em Controle Externo da Gestão Pública Contemporânea" e o "III Curso de Especialização e Capacitação em Contabilidade Pública", com aula inaugural proferida pelo eminente professor Marçal Justen Filho, sobre o tema "Nova Gestão Pública: perspectivas e desafios".

Eduardo Carone Costa
Presidente



RESUMO

- ❑ Processos autuados: 2.488
- ❑ Processos examinados pelas Diretorias Técnicas: 8.936
- ❑ Auditorias e Inspeções realizadas: 157
- ❑ Processos apreciados: 4.500
- ❑ Recursos apreciados: 31
- ❑ Acórdãos proferidos: 716
- ❑ Editais de licitação suspensos: 8, envolvendo recursos da ordem de R\$ 404.406.307,54.
- ❑ Notificação a 153 gestores para pagamento de multas no valor de R\$ 77.304,61, e para restituição de débito no total de R\$ 737.221,20.
- ❑ Processos encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: 132
- ❑ Certidões de débito/multa encaminhadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas à Advocacia Geral do Estado - AGE e entes jurisdicionados, para cobrança, nos valores de R\$ 182.677,39, relativas a multas, e de R\$ 580.687,79, relativas a débitos.
- ❑ Capacitação: Início do "I Curso de Especialização e Capacitação em Controle Externo da Gestão Pública Contemporânea" e do "III Curso de Especialização e Capacitação em Contabilidade Pública", com aula inaugural proferida pelo eminente jurista Professor Doutor Marçal Justen Filho sobre o tema "Nova Gestão Pública: perspectivas e desafios".

SUMÁRIO

1 COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	7
1.1 Competência	7
1.2 Organização	11
1.3 Jurisdição	14
2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	14
2.1 Processos Autuados	14
2.2 Controle externo exercido pelas Diretorias Técnicas	15
2.2.1 Processos e Documentos Examinados	15
2.2.2 Auditorias e Inspeções	15
2.2.3 Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	17
2.3 Prestação de contas do Governador	19
2.4 Auditoria	20
2.5 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	21
2.6 Tribunal Pleno e Câmaras	22
2.6.1 Sessões	22
2.6.2 Processos apreciados ou julgados e decisões nos processos	23
2.6.3 Deliberações do Tribunal de Contas	25
2.6.4 Sanções	26
2.6.5 Citações, intimações e notificações	27
3 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROF. PEDRO ALEIXO	27
4 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29
5 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
5.1 Planejamento e Desenvolvimento Organizacional	30
5.2 Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo	31
5.3 Recursos orçamentários	31
6 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	32
7 ANEXOS	37

1 COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

1.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as seguintes competências, nos termos do art. 76:

I- apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio, em sessenta dias, contados de seu recebimento;

II- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bem ou valor públicos, de órgão de qualquer dos Poderes ou de entidade da administração indireta, facultado valer-se de certificado de auditoria passado por profissional ou entidade habilitados na forma da lei e de notória idoneidade técnica;

III- fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou à entidade da administração indireta;

IV- promover a tomada de contas, nos casos em que não tenham sido prestadas no prazo legal;

V- apreciar, para fim de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, pelas administrações direta e indireta, excluídas as nomeações para cargo de provimento em comissão ou para função de confiança;

VI- apreciar, para fim de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, ressalvadas as melhorias posteriores que não tenham alterado o fundamento legal do ato concessório;

VII- realizar, por iniciativa própria, ou a pedido da Assembléia Legislativa ou de comissão sua, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em órgão de qualquer dos Poderes e em entidade da administração indireta;

VIII- emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Legislativa, sobre empréstimo e operação de crédito que o Estado realize, e fiscalizar a aplicação dos recursos deles resultantes;

IX- emitir, na forma da lei, parecer em consulta sobre matéria que tenha repercussão financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial;

X- fiscalizar as contas estaduais das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo ou de tratado;

XI- fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados ou recebidos pelo Estado, por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

XII- prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, no mínimo por um terço de seus membros, ou por comissão sua, sobre assunto de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas em órgão de qualquer dos Poderes ou entidades da administração indireta;

XIII- aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, a sanção prevista em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

XIV- examinar a legalidade de ato dos procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, das atas de julgamento e dos contratos celebrados;

XV- apreciar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de contrato, convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolvam concessão, cessão, doação ou permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado, por qualquer de seus órgãos ou entidade da administração indireta;

XVI- estabelecer prazo para que o órgão ou entidade tome as providências necessárias ao cumprimento da lei, se apurada ilegalidade;

XVII- sustar, se não atendida, a execução do ato impugnado e comunicar a decisão à Assembléia Legislativa;

XVIII- representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abuso apurados;

XIX- acompanhar e fiscalizar a aplicação das disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados de renda fixa, e sobre ela emitir parecer para apreciação da Assembléia Legislativa.

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei

complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica, poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I- atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II- limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III- medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV- providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V- destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI- cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I- a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II- que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III- que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV- que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V- fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I- deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II- propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III- deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV- deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

1.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros. Completam a sua organização a Auditoria e o quadro próprio de pessoal dos seus serviços auxiliares.

O Tribunal é dividido em seis Câmaras, em conformidade com o disposto no art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 10, de 3 de julho de 1996, e alterado pela Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2002, publicada em 30 de janeiro de 2003 e retificada em 4 de fevereiro de 2003 e 26 de fevereiro de 2003, que acresceu duas Câmaras à composição do Tribunal de Contas, a serem implementadas. Cada Câmara é constituída por três membros, incluído o seu Presidente, observada a condição de efetividade. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as Sessões, assessorar o respectivo Presidente e promover o andamento dos processos

Compete à Primeira e à Sexta Câmara, após a instalação desta última, autorizada pelo Tribunal Pleno, decidir sobre processos pertinentes à fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial dos Municípios, incluídas as entidades da Administração Indireta Municipal, bem como auditorias, denúncias ou representações sobre matéria decorrente de administração municipal, excetuada aquela atribuída às Segunda e Quinta Câmaras, cabendo recurso da decisão ao Tribunal Pleno.

Compete à Segunda e à Quinta Câmara, após a instalação desta última, autorizada pelo Tribunal Pleno, instruir e examinar conclusivamente a legalidade dos atos e procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, das atas de julgamento e dos contratos celebrados pelo Estado e pelos Municípios, e dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e decidir sobre auditorias, denúncias e representações, bem como verificar a legalidade das cauções e fianças e autorizar a sua restituição, cabendo recurso da decisão ao Tribunal Pleno.

Compete à Terceira e à Quarta Câmara qualquer matéria não incluída expressamente na competência do Tribunal Pleno, da Primeira, da Segunda, da Quinta e da Sexta Câmaras.

O Tribunal dispõe de três Diretorias Técnicas: uma, responsável pela Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão do Estado, dos Municípios e da Administração Indireta Estadual e Municipal; outra, pela Análise Formal das Contas prestadas tanto na área estadual quanto na municipal, bem como pelo exame de Contratos, Convênios, Licitações e Instrumentos Congêneres; e a terceira, pela realização de Inspeções, Auditorias, Diligências e Tomada de Contas em todos os órgãos sujeitos à fiscalização do Tribunal.

A Diretoria de Auditoria Externa conta com a Equipe de Engenharia de Perícia, à qual compete planejar, programar e realizar inspeções, auditorias e vistorias em obras e serviços de Engenharia, executados ou contratados por Órgãos e Entidades da Administração Estadual e Municipal ou quaisquer outras sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas, bem como emitir pareceres e relatórios

técnicos de engenharia, para complementar a análise de processos que demandem conhecimentos específicos.

A Escola de Contas e Capacitação "Professor Pedro Aleixo", subordinada à Presidência, tem por função específica promover curso de pós-graduação lato sensu, ministrar cursos de aperfeiçoamento profissional, patrocinar ciclos de conferências, seminários, palestras e outros eventos assemelhados.

A Diretoria-Geral, subordinada à Presidência, dirige, em nível superior, as atividades das Coordenadorias de Biblioteca, de Material, de Serviços Gerais, de Segurança, de Supervisão de Transportes e Arquivo-Geral, bem como gerencia as atividades das Diretorias Administrativa, Médico-Odontológica, de Finanças, de Informática e da Secretaria-Geral do Tribunal. As atribuições dessas áreas estão fixadas na Resolução n. 7, de 11 de novembro de 1998, desta Casa, modificada pela Resolução n. 2, de 16 de fevereiro de 2005.

1.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo das Administrações Públicas estadual e municipal, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

O controle externo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades das respectivas Administrações Indiretas, conforme demonstrado abaixo.

JURISDICIONADOS

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	126
Administração Direta	32
Administração Indireta	94
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	2.127
Fonte: DAC. Total	2.253

2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

2.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas são autuados e formalizados em processos, que são distribuídos conforme os critérios de publicidade, alternatividade e sorteio, e classificados nos termos do art. 54 do seu Regimento Interno. No primeiro trimestre de 2006, foram autuados **2.488** processos, conforme demonstrado no **Anexo 1**.

2.2 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

2.2.1 PROCESSOS E DOCUMENTOS EXAMINADOS

Para evidenciar o trabalho executado pelas Diretorias Técnicas, demonstra-se, no **Anexo 2**, o quantitativo dos processos examinados no período, em número de **8.936**, aí incluídas as análises de defesa.

2.2.2 AUDITORIAS E INSPEÇÕES

O Tribunal, para exercer a função fiscalizadora, realiza auditorias, inspeções, levantamentos e acompanhamentos, instrumentos previstos na Constituição Mineira e regulados pelo Regimento Interno e pela Resolução TC 10/98. As auditorias têm por objetivo propiciar conhecimento geral dos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios e avaliar suas operações, atividades e sistemas de gerenciamento e controle interno, bem como a execução e os resultados alcançados pelos programas de governo, devendo ser ordenadas pelo Tribunal Pleno.

A seu turno, as inspeções, que podem ser determinadas pelo Presidente, em linhas gerais, objetivam verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos resultantes de receita e despesa, incluídos os de aposentadoria, reforma e pensão; da aplicação de recursos repassados ou recebidos por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e da compatibilidade da execução físico-financeira dos programas de trabalho com os respectivos instrumentos de planejamento e execução orçamentária. As inspeções também têm por objetivo apurar denúncias e suprir omissões, falhas ou dúvidas e esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame.

Foram realizadas **157** auditorias e inspeções em órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta estadual e municipal, conforme demonstrado nos **Anexos 3 a 7**.

Em conformidade com o Plano Anual de Inspeções Ordinárias e Auditorias na Administração Pública Estadual e Municipal para o exercício de 2006, procedeu-se a 84 inspeções ordinárias municipais, cujo escopo compreendeu a análise das disponibilidades financeiras de 2005/2006; dos Restos a Pagar inscritos em 2004, com foco no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000; das aplicações de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEF, relativamente ao exercício de 2005; bem como os controles internos das áreas objeto de inspeção.

Procedeu-se, ainda, a 18 inspeções extraordinárias, realizadas em cumprimento a determinações do Presidente do Tribunal de Contas, objetivando a apuração de ocorrências oriundas de denúncias e representações, e a 2 inspeções especiais, que tiveram por finalidade suprir omissões, falhas ou dúvidas e esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame.

Foram realizadas Tomadas de Contas nos municípios de Cristina, Leme do Prado e Bocaina de Minas, cujas prestações de contas não haviam sido apresentadas pelas respectivas Câmaras Municipais.

Os **Anexos 5 e 6** apresentam as auditorias e inspeções realizadas com o objetivo de proceder à coleta de documentos e/ou informações referentes à legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Foi finalizada, no exercício de 2005, a primeira etapa do Programa de Cadastramento e Auditoria em Obras Públicas Paralisadas no Estado, que identificou e quantificou essas obras. No trimestre, a partir dos indicadores de irregularidades apontados pelo cadastramento, as obras a serem auditadas no exercício de 2006 foram selecionadas e incluídas no Plano Anual de Inspeções.

A atuação da Equipe de Engenharia de Perícia, que inclui, ainda, a conclusão de 12 exames técnicos em processos referentes a Editais de Licitação, está demonstrada no **Anexo 7**.

2.2.3 FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Tribunal de Contas realiza trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à emissão de relatórios quadrimestrais de acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal dos Municípios procede à verificação

concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 853 Municípios do Estado de Minas Gerais, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio de Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF), via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Instrução Normativa n. 05/2004.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos.

São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No trimestre a Comissão procedeu à elaboração e liberação dos relatórios evidenciando o levantamento da remessa dos dados relativos à data-base 31/10/2005: Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Municípios/5º bimestre de 2005.

2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 76, inciso I, confere ao Tribunal a competência de apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio, em sessenta dias, contados de seu recebimento.

O processo que trata das contas anuais prestadas pelo Governador é uma das matérias mais importantes entre as analisadas pelo Tribunal, durante o ano. A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se os balanços anuais do Estado refletem, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública.

Para relatar a matéria, o Presidente do Tribunal designa Conselheiro-Relator que constitui comissão técnica especial, responsável pelo exame da prestação de contas. A comissão analisa os resultados da gestão anual, sob os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial e elabora relatório conclusivo. Com base nesse trabalho, o Relator submete sua proposta de parecer prévio à discussão e votação pelos demais conselheiros, durante sessão extraordinária do Pleno. No parecer, o Tribunal pode recomendar a aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas à Assembléia Legislativa.

No trimestre, a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado de Minas Gerais (CAEO), instituída pelas Portarias Pres. n. 35/05, 40/05, 57/05 e 17/06, publicadas no Diário Oficial do Estado de 11/03/2005, 02/04/2005, 12/07/2005 e 22/03/2006, respectivamente, finalizou os trabalhos de acompanhamento e exame da execução orçamentária relativa ao exercício de 2005, para compor o relatório técnico que irá subsidiar o voto de parecer prévio a ser emitido pelo relator, Conselheiro Simão Pedro Toledo.

Paralelamente, foi instituída, pela Portaria n. 13/06, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/03/2006, a Comissão que irá acompanhar a execução orçamentária relativa ao exercício de 2006, cujos trabalhos já tiveram início, sob a relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila.

2.4 AUDITORIA

Compete à Auditoria promover a instrução dos processos mencionados no art. 39 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Compete-lhe, ainda, nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 39 do Regimento Interno, emitir parecer coletivo sobre os processos referentes a contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, incluídos os respectivos aditamentos, segundo valores fixados no referido artigo e sobre os processos licitatórios realizados pela modalidade Convite.

São Também objeto de parecer coletivo os processos relativos às prestações de contas oriundas dos instrumentos citados.

No trimestre, foram empossados os candidatos aprovados no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 3 (três) cargos efetivos de Auditor do Tribunal de Contas, em observância ao disposto na Emenda à Constituição Mineira 69/2004, publicada no "Minas Gerais" de 05 de janeiro de 2005.

2.5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno.

No 1º trimestre de 2006, foram examinados **9.477** processos nesse órgão ministerial.

Quanto aos julgados do Tribunal, cabe ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas zelar por sua execução, tomando as medidas para que as autoridades competentes, na forma da lei, promovam as ações judiciais necessárias. Neste primeiro trimestre, foram encaminhados ofícios remetendo certidões de débito relativas a multa à Advocacia Geral do Estado, totalizando um valor de R\$ 182.677,39 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Certidões de débito relativas a restituição aos cofres públicos foram encaminhadas aos entes jurisdicionados, titulares das quantias a serem ressarcidas, no valor total de R\$ 580.687,79 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Além das providências para a cobrança das multas e restituições apontadas, foram expedidos 223 ofícios para Promotorias de Comarcas, Câmaras e Prefeituras Municipais, bem como para a Advocacia Geral do Estado - AGE, para acompanhamento das execuções das certidões de débito e análise de ilícitos nas áreas cível e penal.

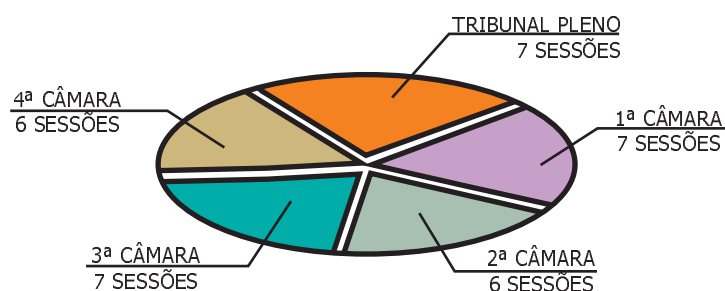
2.6 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

2.6.1 SESSÕES

O Tribunal Pleno se reúne, ordinariamente, às quartas-feiras, às 14h, podendo, por convocação do Presidente ou por deliberação de 1/3 de sua composição, reunir-se extraordinariamente. As sessões da 1ª Câmara são realizadas às quintas-feiras, logo após o término da sessão da 3ª Câmara, que se inicia às 14h30min; as sessões da 2ª Câmara são realizadas às terças-feiras, logo após o término da sessão da 4ª Câmara, que tem início às 14h30min.

No período, foram realizadas 7 sessões ordinárias, bem como 26 sessões das Câmaras, cujas atas, publicadas, estão disponíveis no site do Tribunal.

Sessões Realizadas no 1º Trimestre de 2006



2.6.2 PROCESSOS APRECIADOS OU JULGADOS E DECISÕES PROFERIDAS

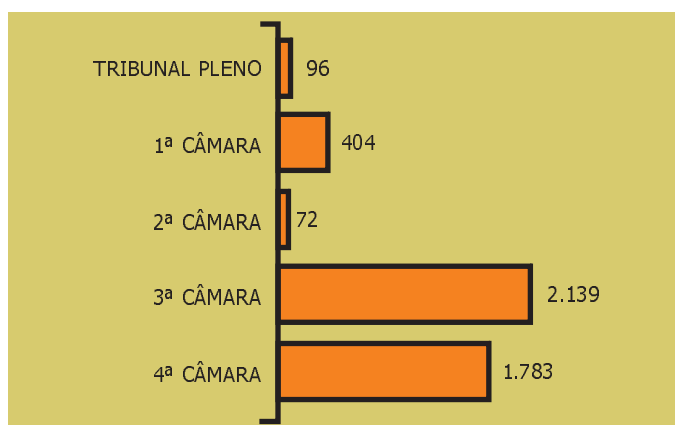
As matérias submetidas à apreciação ou julgamento do Tribunal de Contas são protocolizadas e autuadas em processos distribuídos a um Conselheiro-Relator. Posteriormente, são os autos encaminhados diretamente com vista à Diretoria própria, à Auditoria e à Procuradoria. Colhidos os pronunciamentos dos órgãos do Tribunal e Procuradoria, os autos são conclusos ao Relator, que preside a instrução e determina as providências necessárias ao saneamento. Devidamente instruídos os autos, o Relator submete a matéria ao Tribunal Pleno ou às Câmaras, conforme arts. 40, 46, 47 e 48 do Regimento Interno.

No período, foram apreciados **4.500** processos, dos quais 24 assuntos administrativos, conforme demonstrado no **Anexo 8**.

Merece destaque o exame da legalidade dos atos e procedimentos licitatórios, de modo especial dos Editais de Licitação. A partir de 2005, o Tribunal, buscando responder à crescente demanda de Representações e Denúncias contra procedimentos licitatórios, entendeu ser necessária uma ação preventiva. Para isso, vem procedendo à análise dos editais logo após a publicação, anteriormente à abertura das propostas. Esta medida, além de permitir uma resposta rápida ao jurisdicionado, tem impedido que a Administração Pública firme contratos irregulares e sem a devida obediência aos princípios constitucionais que regem a Licitação.

No período, foram suspensos 8 editais de licitação, ações estas que evitaram contratações nocivas e onerosas à Administração Pública, muitas das quais referentes a prestação de serviços essenciais, envolvendo recursos da ordem de R\$ 404.406.307,54.

**Processos Apreciados
ou Julgados**



2.6.3 DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Em todos os processos sujeitos a julgamento e referentes à fiscalização financeira, orçamentária, contábil e patrimonial e, ainda, nos recursos, o Tribunal delibera por acórdão, conforme dispõe o art. 111 do Regimento Interno; e, em consonância com o art. 109, as suas decisões são classificadas em preliminares, terminativas e definitivas.

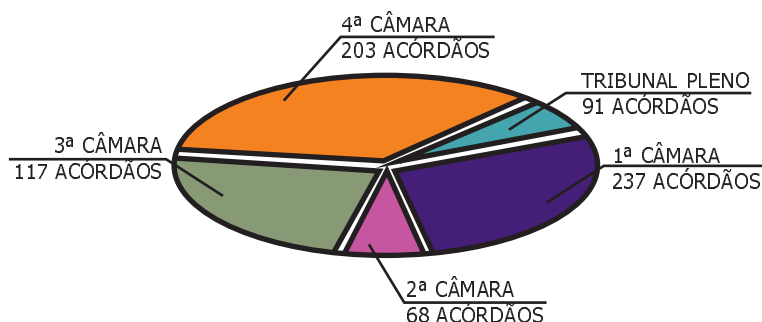
O Tribunal emite parecer nas consultas, contas anuais do Governador do Estado e dos Prefeitos Municipais. Também emite parecer nos empréstimos e operações de crédito quando solicitado pela Assembléia Legislativa ou Câmaras Municipais.

Nos processos de tomada ou prestação de contas, as contas são julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, com fulcro no art. 145 do Regimento Interno.

Além das deliberações por acórdão e parecer, o Tribunal também delibera por provimento, quando a decisão se refere à economia interna; por instrução, para estabelecimento de recomendações; e por resolução, quando dispõe sobre matéria regimental ou de sua competência privativa.

No período, foram publicados **716** acórdãos.

Acórdãos Publicados no 1º Trimestre de 2006



As deliberações do Tribunal de Contas e as atas das Sessões Plenárias e das Câmaras podem ser acessadas no site **www.tce.mg.gov.br**.

Resoluções publicadas:

13/2005 Dá nova redação aos artigos 7º, XXIX, 12, 14, parágrafo único, 15, caput, 21, II, 24, § 2º, 30, 32, XXVIII, § 7º, 250, 264 e 271, caput, 239 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

01/2006 Institui o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Tribunal de Contas, previsto no art. 15 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e estabelece normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na sua execução, conforme dispõe o art. 115 da referida Lei.

02/2006 Homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos de Auditor, objeto do Edital n. 01/2005.

2.6.4 SANÇÕES

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determinará ao responsável que promova o recolhimento do respectivo valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo, ainda, aplicar-lhe multa prevista no art. 236 do Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional - art. 71, § 3º, da Constituição Federal e art. 76, § 3º da Constituição Mineira. No período, foram notificados 153 gestores para pagamento de multas e restituições.

Não havendo débito, mas caracterizada qualquer das ocorrências previstas no art. 145, inciso III, alíneas a e b, o Tribunal poderá aplicar multa ao responsável, nos termos previstos no inciso I do art. 236 do Regimento Interno.

As sanções aplicadas no trimestre estão apresentadas nos **Anexos 9 e 10**.

2.6.5 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Com a finalidade de constituir a relação processual e de cientificar o responsável, sob as penas da lei, a prestar informações, a exhibir documentos e a defender-se, foram expedidos, neste trimestre, **4.660** ofícios via postal, realizadas **140** notificações pessoais por intermédio de Oficial Instrutivo e publicados no "Minas Gerais" **162** editais de citação/notificação, nos termos dos arts. 211, 229, 230 e 269, do Regimento Interno, conforme demonstrado no **Anexo 11**.

3 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROF. PEDRO ALEIXO

O Tribunal de Contas, ciente da importância da qualificação do seu corpo técnico, continua desenvolvendo projetos para a formação de especialistas nos diversos segmentos de atuação da Administração Pública.

A Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo, comprometida com as ações de aprimoramento do exercício do controle externo, implementou, no trimestre, o "I Curso de Especialização e Capacitação em Controle Externo da Gestão Pública Contemporânea". O curso, ministrado em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC-MG, tem por público-alvo os servidores do Tribunal.

Dando continuidade ao programa de capacitação dos servidores com formação em Ciências Contábeis, teve início no trimestre, também em parceria com a PUC-MG, o "III Curso de Especialização e Capacitação em Contabilidade Pública". Direcionado a servidores públicos estaduais que exercem atividades de controle da gestão pública, o curso tem por objetivo trazer ao debate os principais aspectos de Contabilidade e Finanças Públicas e sua importância para a transparência e controle da gestão governamental.

As aulas tiveram início em março, com aula inaugural proferida pelo eminente jurista Professor Doutor Marçal Justen Filho, sobre o tema "Nova Gestão Pública: perspectivas e desafios".

Promovidas, no trimestre, a palestra "Avaliação do Desempenho no Poder Executivo de Minas Gerais", proferida por técnicos da Secretaria de Estado do Planejamento SEPLAG e dirigida a diretores e assessores do Tribunal, bem como a palestra "Legalidade do repasse às Câmaras Municipais", proferida pelo servidor do Tribunal Marconi Augusto Fernandes Braga no XII Congresso de Vereadores e Prefeitos da Área Mineira da SUDENE.

Finalmente, como resultado da busca sistemática do Tribunal pela atualização do conhecimento técnico, a Escola de Contas promoveu o curso "Tomada de Contas Especial", ministrado pelo Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. O curso contou com a participação de 200 servidores do Tribunal e 83 servidores de outros órgãos e entidades públicas.

4 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Voltado para o desenvolvimento de uma cultura informacional destinada a proporcionar os meios necessários ao atendimento de suas demandas internas e externas, o Tribunal de Contas continua investindo no aprimoramento de seus técnicos e de seu parque tecnológico, na busca pela celeridade e eficiência no controle externo.

Dentre as atribuições da Diretoria de Informática, destaca-se a disponibilização de consultas a sistemas e a bancos de dados de outros órgãos e instituições, objetivando subsidiar os pareceres das diretorias técnicas da Casa.

Paralelamente à atualização sistemática dos grandes sistemas já implantados no Tribunal: Sistema Informatizado para Prestação de Contas de Câmaras Municipais (SICAM), Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/Prestação de Contas Anual (SIACE/PCA), Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/ Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF), Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/ Prestação de Contas Anual X Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/PCA X SIACE/LRF) e Sistema de Cadastramento de Obras Paralisadas (SISOBRAS), foi desenvolvido, no trimestre, o sistema TCLEGIS, de consulta à Base de Legislação Municipal. Disponibilizado, num primeiro momento, para o público interno, possibilita aos técnicos do Tribunal consultas às legislações dos municípios mineiros, via Internet.

5 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

O Planejamento Estratégico do Tribunal segue as metas definidas em documento editado em janeiro de 2005. No trimestre, deu-se prosseguimento aos trabalhos de Acompanhamento e Avaliação de Resultados na Diretoria de Análise Formal de Contas - DAC e na Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão - DAARP.

Com o objetivo de assegurar a continuidade da implementação dos trabalhos de Gerenciamento para Resultados no Tribunal, foi assinado contrato com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial - INDG, em 28/12/2005. A partir da Proposta INDG 0672/R2, parte integrante desse Contrato, procedeu-se à elaboração e validação de cronograma detalhado do projeto de aperfeiçoamento do Gerenciamento da Rotina na Diretoria de Auditoria Externa - DAE e na Diretoria Geral, bem como à definição de metas e elaboração dos respectivos Planos de Ação.

As atividades já implementadas vêm sendo objeto de treinamento sistemático dos responsáveis por Estratégias, que inclui metodologia para acompanhamento e avaliação de resultados.

5.2 PROMOEX PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO

A Portaria/PRES 65/05, publicada no "Minas Gerais" de 24/09/2005, instituiu o Projeto de Apoio à Modernização do Controle Externo - PROMOEX/MG, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e estabeleceu a organização da Unidade de Execução Local - UEL, grupo especial de trabalho integrado por representantes dos diversos setores internos do Tribunal, designados para exercer as atividades de implementação do Projeto PROMOEX.

No desempenho de suas atribuições, a UEL procedeu, no período, ao trabalho de detalhamento das atividades previstas no Plano Operativo Anual - POA para o exercício de 2006, visando à sua execução.

5.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2006, foram fixados em R\$ 222.752.656,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que possibilitam a programação dos recursos orçamentários para a cobertura de despesas de Pessoal, Outras Despesas Correntes e de Capital e, ainda, a compatibilização dos créditos autorizados com a despesa empenhada.

São realizados, também, acompanhamentos dos contratos celebrados pelo Tribunal e projeção para os grupos de despesas, bem como estudos e interpretações de Leis, Portarias e Resoluções, concernentes à legislação orçamentária.

O **Anexo 12** demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução por grupo de despesa no 1º trimestre de 2006.

6 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O Tribunal de Contas, procurando maior proximidade com o público em geral, promove, sistematicamente, a divulgação de suas funções, competências e atividades desenvolvidas, por meio de veículos de comunicação, dentre os quais se destacam: a Revista do Tribunal, o jornal

"Contas de Minas" e sua home page na Internet, que disponibiliza, entre outros, o programa "Fiscalizando com o TCE" e os Relatórios de Atividades Trimestrais e Anuais.

Revista do Tribunal: editada trimestralmente, divulga artigos e pareceres doutrinários emitidos pelo Tribunal, publicações técnico-científicas relacionadas com a atividade pública e outras, relativas ao funcionamento do Tribunal, com a finalidade de facilitar o acesso dos administrados a matérias que buscam promover a excelência na administração pública.

Jornal "Contas de Minas": de periodicidade trimestral, tem por objetivo informar ao público interno e externo sobre as atividades realizadas pelo Tribunal. Com uma tiragem de 4.000 exemplares, é enviado para todos os Municípios mineiros e Câmaras Municipais e, desde que solicitado, aos demais órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta estadual e municipal sujeitos à atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas. É também remetido a todos os Tribunais de Contas do Brasil, aos setores do próprio TCEMG e aos servidores aposentados.

Home page www.tce.mg.gov.br: disponibiliza informações de interesse público, bem como alertas administrativos e alertas aos entes jurisdicionados, referentes a prazos a serem cumpridos no encaminhamento de informações à Corte de Contas. Estão disponíveis, ainda, Atas das Sessões Plenárias, consultas, exemplares da Revista do Tribunal, Relatórios de Atividades, dentre outras matérias, o que permite transparência quanto à atuação do Tribunal de Contas no desempenho das atividades de controle externo.

Merece destaque, na home page do Tribunal, o **FISCALIZANDO COM O TCE**, projeto que fornece à sociedade as informações enviadas ao Tribunal pelos seus entes jurisdicionados. Tem por objetivo decodificar a linguagem técnica das finanças públicas para um nível de compreensão e clareza ao alcance da população. Os dados estão disponíveis no endereço fiscalizandocomtce@tce.mg.gov.br, ferramenta que permite, ainda, ao cidadão, informar sobre possíveis irregularidades na aplicação do dinheiro público. É a partir desse ícone que se tem acesso ao ESPAÇO DO CIDADÃO. Este espaço disponibiliza recursos importantes para a proposta de transparência de dados que vem sendo adotada pelo Tribunal, dentre eles o PROGRAMA OBRA CIDADÃ, que permite acesso a formulário de cadastramento de obras paralisadas nos municípios e de acesso livre ao cidadão; e o RELATÓRIO DE OBRAS INACABADAS, contendo as obras públicas paralisadas nos municípios mineiros.

A promoção da informação técnica e da interação cultural fica a cargo da Biblioteca "Conselheiro Aloyzio Alves da Costa" e do Espaço Cultural "Desembargador Affonso Teixeira Lages".

Biblioteca "Conselheiro Aloyzio Alves da Costa": fornece aos servidores e aos jurisdicionados do Tribunal o suporte informacional necessário para a realização de pesquisas, com a disponibilização de acervo bibliográfico especializado nas áreas jurídica e contábil.

A Biblioteca seleciona títulos a serem adquiridos para atualização do acervo, bem como procede à captação sistemática das leis orgânicas municipais, a fim de alimentar a Base de Legislação Municipal. Esta, disponibilizada na rede interna de computadores, a partir do sistema TC LEGIS, franqueou, no trimestre, acesso a 73% das leis orgânicas municipais e a 22% das leis complementares, ordinárias e decretos do Executivo.

Foram concluídos, no período, os trabalhos de processamento técnico da Coleção Especial , cujo acervo, formado pelas coleções de personalidades como o Jornalista João Etienne, o Prof. Edgar da Mata Machado e o Desembargador Affonso Lages, é composto de obras jurídicas e literárias de inegável valor histórico e patrimonial.

Além da aquisição de 156 novos livros técnicos, de 48 renovações de assinaturas de periódicos de informações técnica e geral e de 16 fitas de vídeo referentes a palestras proferidas no Tribunal, a Biblioteca prestou **1.607** atendimentos ao público interno e externo, entre pesquisas e consultas, bem como empréstimo de **2.841** volumes. Merece destaque a contabilização de **7.577** acessos on-line, dos quais 293 ao TC LEGIS; 2.743 à base de consultas; e 4.541 ao BIB-INFO - ferramenta de consulta disponibilizada para o público interno.

Espaço Cultural "Desembargador Affonso Teixeira Lages": formado pelo Auditório Vivaldi Moreira e pela Galeria de Arte e Cultura, esta formada, por sua vez, pelo Salão Mestre de Piranga e pelo Salão Inimá de Paula, esse espaço atende a eventos culturais voltados para os públicos interno e externo, promovidos pelo Tribunal.

São esses, em síntese, os dados de relevância decorrentes das atividades de natureza administrativa e do efetivo exercício do controle externo confiado ao Tribunal de Contas do Estado, no decurso do 1º Trimestre do exercício de 2006, que compete a esta Presidência encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, consoante disciplina o art. 17, inciso XXIV da Lei Complementar nº 33/94, c/c art. 76, § 4º da Constituição Mineira.



ANEXOS



ANEXO 1

PROCESSOS AUTUADOS

Tipo de Processo	Autuados
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	1.629
Assunto Administrativo	25
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	1
Balancete Mensal	2
Consulta	44
Contrato	1
Denúncia/Representação	73
Licitação	2
Inspeção	250
Prestação de Contas de Exercício	65
Processo Administrativo	290
Recurso Administrativo	3
Recurso de Reconsideração	22
Recurso de Rescisão	1
Recurso de Revisão	25
Restituição de Caução	2
Tomada de Contas	3
Tomada de Contas Especial	50
TOTAL	2488

Fonte: Corregedoria e Secretaria-Geral Coordenadoria de Área de Protocolo

ANEXO 2

PROCESSOS E DOCUMENTOS EXAMINADOS

Tipo de Processo	Quantidade
Assunto Administrativo	5
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	7002
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	137
Balanço	1
Contrato/Convênio/Acordo/Termo Aditivo	163
Denúncia/Representação	166
Inspeção/Auditoria	273
Julgamento da Legalidade	2
Licitação	31
Prestação de Contas de Convênio e Termo Aditivo	27
Prestação de Contas de Exercício	51
Prestação de Contas Municipal/Estadual	658
Prestação de Contas de Ordenadores	107
Processo Administrativo	208
Recurso de Reconsideração	3
Recurso de Rescisão	3
Recurso de Revisão	27
Restituição de Caução	3
Termo de Parceria	1
Tomada de Contas	38
Tomada de Contas Especial	30
TOTAL	8.936

Fonte: DAARP, DAC e DAE

ANEXO 3

INSPEÇÕES/ AUDITORIAS ESTADUAIS FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Município	Órgão/Entidade
	INSPEÇÕES ORDINÁRIAS
Belo Horizonte	Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG)
Belo Horizonte	Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER)
Belo Horizonte	Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário
Belo Horizonte	Instituto Estadual de Florestas (IEF)
Belo Horizonte	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) Assistência Ambulatorial
Belo Horizonte	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) Serviço Médico Urbano
Belo Horizonte	Secretaria de Estado da Educação

Fonte: DAE

ANEXO 4

INSPEÇÕES MUNICIPAIS - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

PREFEITURAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Alpercata/ Alvinópolis/ Argirita/ Belo Oriente/ Bias Fortes/
Bocaina de Minas/ Bom Jardim de Minas/ Bonfinópolis de
Minas/ Botumirim/ Brasilândia de Minas/ Casa Grande/
Cataguases/ Catas Altas/ Chácara/ Chapada do Norte/
Conselheiro Lafaiete/ Conselheiro Pena/ Coração de Jesus/
Cristina/ Divinópolis/ Dom Bosco/ Dom Cavati/ Estiva/
Eugenópolis/ Franciscópolis/ Galiléia/ Goiabeira/ Goianá/ Ibiaí/
Ipatinga/ Itabirinha de Mantena/ Itamarati de Minas/ Itueta/
Jacutinga/ Januária/ Jequitibá/ Juatuba/ Juiz de Fora/ Lagoa
Dourada/ Lagoa Formosa/ Lavras/ Leme do Prado/ Leopoldina/
Malacacheta/ Maria da Fé/ Minas Novas/ Miravânia/ Naque/
Natalândia/ Nova Belém/ Nova Lima/ Oliveira/ Ouro Fino/ Padre
Paraíso/ Passa Vinte/ Patos de Minas/ Patrocínio/ Periquito/
Pirapora/ Poços de Caldas/ Ponto Chique/ Ponto dos Volantes/
Presidente Olegário/ Queluzito/ Resplendor/ Rio Novo/ Rio
Preto/ Rosário da Limeira/ Santa Bárbara/ Santa Bárbara do
Monte Verde/ Santa Fé de Minas/ Santos Dumont/ São Geraldo
do Baixio/ São Gonçalo do Rio Abaixo/ São João da Lagoa/ São
João do Oriente/ São João do Pacuí/ Serranópolis de Minas/
Sete Lagoas/ Tocos do Moji/ Turmalina/ Unai/ Viçosa

INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Bias Fortes/ Cachoeira Dourada/ Carmo do Rio Claro/ Cristina/
Guarani/ Ibiaí/ Jacutinga/ Jequitibá/ Oliveira/ Ouro Fino/
Pirapora/ São Francisco de Sales/ Sete Lagoas/ Vazante

INSPEÇÕES ESPECIAIS

Cataguases/ Rio Novo

ANEXO 4 CONTINUAÇÃO

INSPEÇÕES MUNICIPAIS - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

CÂMARAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Carmo do Rio Claro/ Estiva/ Maria da Fé/ Sete Lagoas

ÓRGÃOS/ENTIDADES

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Município	Órgão/Entidade
Oliveira	Instituto de Previdência Municipal de Oliveira (IMPAS)

Fonte: DAE

ANEXO 5

INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

PREFEITURAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Aracitaba/ Bias Fortes/ Reduto/ Cachoeira Dourada/ Chiador/
Delta/ Ewbank da Câmara/ Jequitibá/ Machado/ Piau/ São
Francisco de Sales/ Serrania

INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Alpercata/ Bias Fortes/ Cachoeira Dourada/ Jequitibá/ São
Francisco de Sales/ Vazante

CÂMARAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Aracitaba/ Bias Fortes/ Reduto/ Cachoeira Dourada/ Chiador/
Delta/ Ewbank da Câmara/ Jequitibá/ Machado/ Piau/ São
Francisco de Sales/ Serrania

ANEXO 6

INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

MUNICÍPIO	ÓRGÃO/ENTIDADE
	INSPEÇÕES ORDINÁRIAS
Belo Horizonte	Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG)
Belo Horizonte	Fundação Ezequiel Dias (FUNED)
Belo Horizonte	Minas Gerais Administrações e Serviços (MGS)

Fonte: DAARP

ANEXO 7

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE ENGENHARIA DE PERÍCIA INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS

MUNICÍPIO	ÓRGÃO/ENTIDADE
	INSPEÇÕES ORDINÁRIAS
Belo Horizonte	Secretaria de Estado da Educação (SEE/MG) ¹
	INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
Belo Horizonte	Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)
Belo Horizonte	Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (DEOP)

INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS

PREFEITURAS MUNICIPAIS
INSPEÇÕES ORDINÁRIAS
Alvinópolis/ Cordisburgo/ Ponte Nova/ Simonésia
INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
Estiva / Cachoeira Dourada/ Guarani/ Jequitibá/ Maria da Fé
São Francisco de Sales

Fonte: CAEP

1

Auditoria realizada a partir do Programa de Cooperação Educacional entre Estado e Municípios, com o objetivo de verificar os recursos desse Programa, destinado aos municípios, para a construção de escolas-núcleo, cujas obras estavam paralisadas.

ANEXO 8

PROCESSOS APRECIADOS OU JULGADOS

Natureza	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	TOTAL
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma		192		2133	1767	4092
Atos Admissão Movimentação Pessoal		1		2		3
Inspeção/Auditoria		2				2
Consulta	40					40
Contrato/Convênio/Termo Aditivo/Cessão		12	18		11	41
Denúncia/Representação	3	3	28	1		35
Embargos de Declaração	1					1
Inspeção		1	2		1	4
Julgamento da Legalidade dos Atos das Desp. Municipais		1				
Licitação			4			1
Prestação de Contas de Almoxarifado				1		4
Prestação de Contas de Convênio / Ordenadores			4			1
Prestação de Contas de Exercício					1	1
Prestação de Contas Municipal		180				180
Processo Administrativo		12	20		1	33
Recurso Administrativo	9					9
Recurso de Reconsideração	15		1	1	1	18
Recurso de Revisão	4					4
Tomada de Contas			1			1
Tomada de Contas Especial			1	1		2
Assunto Administrativo	24					24
TOTAL	96	404	79	2139	1782	4.500

Fonte: Corregedoria

ANEXO 9

CERTIDÕES ENCAMINHADAS AOS INTERESSADOS

Natureza	Quant. Certidões	Quant. Processos	Nº. de Responsáveis Multa	Restituição	Aplicação de Multa (R\$)	Imputação de Débito (R\$)
Assunto Administrativo	32	32	32	0	44.044,01	0,00
Denúncia	2	2	2	0	1.025,96	0,00
Pedido de Auditoria	1	1	1	0	508,40	0,00
Prestação de Contas Municipal	85	11	0	85	0	288.852,10
Processo Administrativo	25	1	12	13	19.463,41	448.369,10
Relatório de Inspeção		4				
Processo Administrativo	8	8	8	0	12.262,83	0,00
Relatório de Inspeção - Licitação						
TOTAL	153	68	55	98	77.304,61	737.221,20

Fonte: Secretaria-Geral Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa

ANEXO 10

CERTIDÕES ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL PARA MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS

Natureza	Quant. Certidões	Quant. Processos	Nº. de Multa	Responsáveis Restituição	Aplicação de Multa (R\$)	Imputação de Débito (R\$)
Assunto Administrativo	91	90	91	0	130.693,42	0,00
Denúncia	2	1	1	1	2.198,69	41.177,40
Julgamento Legalidade dos Atos	3	2	1	2	519,97	56.976,32
das Despesas Municipais	21	3	10	11	572,55	50.646,96
Prestação de Contas Municipal	13	8	5	8	38.134,91	320.578,25
Relatório de Inspeção						
Relatório Inspeção/Licitação	34	28	33	1	70.483,19	693,72
Total	164	132	141	23	242.602,73	470.072,65

Fonte: Secretaria-Geral Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

ANEXO 11

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Forma	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	TOTAL
Por ofício	557	2.857	938	107	201	4.660
Por Oficial Instrutivo		4	15	64	57	140
Por edital de notificação/citação	62	75	21		4	162
TOTAL	619	2.936	974	171	262	4.962

Fonte: Secretaria-Geral e Secretarias das Câmaras

ANEXO 12

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

Discriminação	Crédito Autorizado (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	%
Pessoal e Encargos Sociais	194.000.000,00	45.446.927,26	23,42
Outras Despesas Correntes	27.483.837,00	3.346.568,74	12,18
Investimentos	1.268.819,00	3.313,38	0,26
Total	222.752.656,00	49.796.809,38	22,35

Fonte: Comissão de Planejamento e Orçamento do Tribunal de Contas

